

**ANEXO I - CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS**

<b>A – ÁREA ADMINISTRATIVA – NUCLEP / ITAGUAÍ</b>	
Área de Lazer AEP	147,54 m <sup>2</sup>
Canteiro de Obras	657,00 m <sup>2</sup>
Carpintaria	900,00 m <sup>2</sup>
Centro de Treinamento	4.933,47 m <sup>2</sup>
Centro Médico	705,05 m <sup>2</sup>
Heliponto	144,00 m <sup>2</sup>
Passagem Coberta	1.442,45 m <sup>2</sup>
Portaria de Serviço	4,00 m <sup>2</sup>
Portaria do Canteiro de Obras	4,00 m <sup>2</sup>
Portaria Secundária “A”	50,68 m <sup>2</sup>
Portaria Secundária “B”	50,68 m <sup>2</sup>
Portaria Social	165,54 m <sup>2</sup>
Prédio Administrativo	6.798,00 m <sup>2</sup>
Prédio de Serviços	1.575,00 m <sup>2</sup>
Prédio Social	1.304,00 m <sup>2</sup>
Restaurante	2.659,50 m <sup>2</sup>
Terminal Rodoviário	884,44 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL ADMINISTRATIVO</b>	<b>25.425,35 m<sup>2</sup></b>
<b>B – ÁREA INDUSTRIAL – NUCLEP / ITAGUAÍ</b>	
Anexo Longitudinal do Galpão Auxiliar	2.343,74 m <sup>2</sup>
Anexo Longitudinal do Galpão Principal	6.954,04 m <sup>2</sup>
Anexo Transversal do Galpão Principal	3.245,08 m <sup>2</sup>
Cabine da Balança	19,35 m <sup>2</sup>
Castelo D’água	20,70 m <sup>2</sup>
Central de GLP	51,69 m <sup>2</sup>
Depósito de Inflamáveis	294,45 m <sup>2</sup>
Anexo do Galpão Alfandegado	233,00 m <sup>2</sup>
Galpão Alfandegário	1.400,00m <sup>2</sup>
Galpão Auxiliar	10.200,41 m <sup>2</sup>
Galpão Principal	37.876,00 m <sup>2</sup>
Prédio de Raio-X	620,66 m <sup>2</sup>
Prédio da ETEDI	209,76 m <sup>2</sup>
Prédio de Utilidades	627,75 m <sup>2</sup>
Sala de Martelamento	418,20 m <sup>2</sup>
Subestação Principal	1,100,84 m <sup>2</sup>
Subestação Secundária	112,70 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL INDUSTRIAL</b>	<b>65.728,37 m<sup>2</sup></b>
<b>C – TERMINAL MARÍTIMO</b>	
Terminal Marítimo/Itaguaí	1.248,00 m <sup>2</sup>
<b>D – ÁREA ESCRITÓRIO – NUCLEP / CENTRO-RJ</b>	
Escritório Rio de Janeiro	260,00 m <sup>2</sup>
<b>TOTAL DE ÁREAS EDIFICADAS</b>	<b>89.661,72 m<sup>2</sup></b>

**ANEXO II - TABELA DO EFETIVO MÍNIMO SUGERIDO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

Função	CBO	Quan.	Adicional
<b>Ajudante</b> - Serviço de apoio em geral para todas as atividades, que não necessitem de especialização.	7170-20	8	
<b>Ajudante (elétrica)</b> - Serviço de apoio em geral para todas as atividades de elétrica predial, que não necessitem de especialização, bem como todas as outras áreas de atuação.	7170-20	2	
<b>Bombeiro Hidráulico</b> - Serviço de manutenção e pequenas obras das redes de água e esgoto dos sanitários e das redes externas.	7241-10	2	
<b>Carpinteiro</b> – Serviço de confecção de embalagens, conserto de esquadrias de madeiras e quaisquer serviços relacionados à madeira.	7155-05	2	
<b>Chaveiro</b> - Cópia de chaves e abertura de portas. Serviço de montagem e reparo de: fechaduras, dobradiças, molas e afins. Ajustando e regulando as partes e o conjunto, para possibilitar sua instalação e utilização em esquadrias, portas, grades, móveis, aparelhos e outros equipamentos.	5231-15	1	
<b>Eletricista de Manutenção</b> – Serviço de manutenção, novos circuitos e tomadas, das redes elétricas de baixa tensão dos prédios.	9511-05	4	Periculosidade
<b>Encarregado de Construção Civil e Manutenção (equivalente ao Encarregado de Obra de Construção Civil)</b> – Auxiliar o mestre de obras em suas atribuições.	7102-05	2	
<b>Mecânico de Refrigeração</b> - Curso de mecânico de refrigeração com experiência em instalação e manutenção de ar-condicionado split, com no mínimo de 5 anos de experiência. Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar - condicionado. Especificar materiais e acessórios e, instalar equipamentos de refrigeração e ventilação. Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicando vácuo em sistemas de refrigeração. Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante. Realizar testes nos sistemas de refrigeração.	7257-05	2	
<b>Mestre de Manutenção de Prédios (equivalente ao</b>	7102-05	1	

<p><b>Mestre de Obras Cíveis)</b> – Supervisionar e comandar a equipe de trabalhadores, zelar pela qualidade, segurança, organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços, fiscalizar os serviços.</p>			
<p><b>Montador</b> – Serviço de montagem de andaimes, linhas de vida, consertos em coberturas, montagem de divisórias, confecção de elementos em estrutura metálica, serviços de pequeno porte de solda, manuseio, corte e instalação de vidros em esquadrias de portas e janelas.</p>	7242-05	6	
<p><b>Pedreiro</b> – Serviço de conserto e pequenas obras de pisos, alvenarias e elementos estruturais em concreto armado.</p>	7152-10	4	
<p><b>Pintor</b> – Serviço de pinturas e lixamento de alvenarias, pisos, etc. Suas funções consistem em: recobrir os produtos com tinta, esmalte, laca ou substâncias similares, para protegê-los ou decorá-los, empregando pincéis, rolos ou pistolas de pulverização; submergir os objetos em um banho de pintura, esmalte, laca ou produto análogo; dispor e pintar letras e motivos decorativos para letreiros.</p>	7166-10	2	
<p><b>Serralheiro</b> - Serviços de pequeno porte de solda e conserto de mobiliário.</p>	7244-40	1	
<p><b>Técnico em Edificações</b> – Atuar na função de preposto do contrato. Supervisionar todas as atividades técnicas e administrativas inerentes ao contrato. Zelar pela qualidade, segurança, organização e limpeza das áreas onde são realizados os serviços. Responsável pela distribuição dos serviços à equipe, acompanhamento de suas execuções e planejamento da execução. Providenciar os insumos necessários junto a fiscalização do contrato. Treinar ou acompanhar treinamento de mão-de-obra.</p>	3121-05	1	
<p><b>Técnico em Telecomunicações</b> - Serviço de manutenção das redes de telefonia e instalação de novos pontos, redes e passagem de cabos.</p>	3133-15	1	
<p><b>Vidraceiro</b> - Manuseio, corte e instalação de vidros em esquadrias de portas, janelas e divisórias. Recolhimento de vidros quebrados. Apoio nas atividades do serralheiro. Apoio nas atividades do chaveiro. Apoio as atividades de divisória.</p>	7163-05	1	

**ANEXO III - TABELA DE CAPACITAÇÃO EXIGIDA**

Função	NR 10	NR 11	NR 18 18.12	NR 33 *	NR 35
Ajudante	-	-	-	SIM	SIM
Ajudante (elétrica)	SIM	-	-	-	SIM
Bombeiro Hidráulico	-	-	-	-	SIM
Carpinteiro	-	-	-	-	SIM
Chaveiro	-	-	-	-	-
Eletricista de Manutenção	SIM	-	-	-	SIM
Encarregado de Construção Civil e Manutenção	-	-	-	SIM	SIM
Mecânico de Refrigeração	-	-	-	-	SIM
Mestre de Manutenção de Prédios	-	-	-	SIM	SIM
Montador	-	SIM	SIM	-	SIM
Pedreiro	-	-	-	-	SIM
Pintor	-	-	-	-	SIM
Serralheiro	-	-	-	-	SIM
Técnico de edificações (preposto)	-	-	-	-	-
Técnico em Telecomunicações	-	-	-	-	SIM
Vidraceiro	-	-	-	-	SIM

\* Para o treinamento em NR 33, as funções de liderança deverão ser treinadas para as capacitações como supervisores de entrada.

**ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

INDICADOR Nº 01	
EXECUÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CIVIL	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução de todas as solicitações de serviços de manutenção civil requisitadas, com a qualidade que se espera, sem a necessidade do refazimento do serviço.
Meta a cumprir	Atender as solicitações com qualidade.
Instrumento de medição	Relatórios do sistema informatizado (SINP) comprovando execução e a satisfação do solicitante.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema informatizado, através do feed-back do solicitante e, com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	<p>Solicitação planejada pela fiscalização e liberada para atendimento que não seja executada conforme orientações do fiscal do contrato – 02 pontos.</p> <p>Solicitação executada e finalizada, que receba reclamação do solicitante – 01 ponto</p> <p>Cada solicitação será verificada e valorada individualmente.</p> <p>Somatório das solicitações não cumpridas = Y</p>
Início de Vigência	Primeiro dia útil de cada mês.
Faixas de ajuste no pagamento	<p><b>0 &lt; Y ≤ 20</b> : 100% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p><b>20 &lt; Y ≤ 35</b> : 95% do valor da fatura mensal de manutenção;</p> <p><b>Y &gt; 35</b>: 90% do valor da fatura mensal de manutenção.</p>
Sanções Adicionais	Não haverá
Observações	Todas as solicitações deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo gestor do contrato, e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.

**ANEXO V – MATRIZ DE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS**

<b>MATRIZ DE RISCO</b>						
<b>Categoria do risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Consequência</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>	<b>Alocação do risco</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>
<b>Risco atinente ao Tempo de Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela NUCLEP, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Contratada	Baixa	Maior
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	NUCLEP	Alta	Moderado

	partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.					
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	Contratada	Alta	Moderado
	Elevação dos custos para arcar com as diferenças salariais desde o início da data base da convenção coletiva	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Empresa arcar com custo até ocorrer a Repactuação.	Contratada	Alta	Maior
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da NUCLEP por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da NUCLEP.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela NUCLEP.	Contratada	Media	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada	Media	Menor

	atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.					
--	---	--	--	--	--	--

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta			Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Elevação dos custos para arcar com as diferenças salariais desde o início da data base da convenção coletiva
			Elevação dos custos operacionais quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	
Média		Responsabilização da NUCLEP por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da NUCLEP.		Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.
		Alteração de enquadramento tributário, em		



Baixa		razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.		
				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.
				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela NUCLEP, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.

Impacto Financeiro		
Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

**ANEXO VI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor global
1	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	Sv	1	

VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor mensal	Valor total
1	Serviços de Manutenção Predial	Mensal	12		
2	Provisionamento para pagamento de Horas Extras - Serviço Extraordinário (5% do item 1)	Mensal	12		
<b>Valor Total</b>					

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
Item	Posto de Trabalho	Salário base	Qtd.	Valor proposto por posto de trabalho	Valor mensal por categoria
1	<b>Ajudante</b>		8		
2	<b>Ajudante (elétrica)</b>		2		
3	<b>Bombeiro Hidráulico</b>		2		
4	<b>Carpinteiro</b>		2		
5	<b>Chaveiro</b>		1		
6	<b>Eletricista de Manutenção</b>		4		
7	<b>Encarregado de Construção Civil e Manutenção</b>		2		
8	<b>Mecânico de Refrigeração</b>		2		
9	<b>Mestre de Manutenção de Prédios</b>		1		
10	<b>Montador</b>		6		
11	<b>Pedreiro</b>		4		
12	<b>Pintor</b>		2		

13	<b>Serralheiro</b>		1		
14	<b>Técnico de edificações</b>		1		
15	<b>Técnico em Telecomunicações</b>		1		
16	<b>Vidraceiro</b>		1		
<b>Valor Total</b>					

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

## 1. MÓDULOS

### Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

**Nota 1:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**Nota 2:** A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

### Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	

E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

**Nota 2:** O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

**Nota 3:** Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

**Nota 2:** O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

**Nota 3:** Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota 1:** O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**Nota 2:** Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
<b>Total</b>		

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
<b>Total</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
<b>Total</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		

**Nota:** Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
<b>Total</b>			

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor Total por Empregado</b>		

UNIFORMES POR POSTO DE TRABALHO					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Calças compridas tipo "jeans" ou sarja	Unid.	2		
2	Camisetas ou camisas	Unid.	3		
3	Jalecos	Unid.	2		
4	Botinas de segurança com biqueira de aço/polipropileno	Par	2		
5	Meia cano longo	Par	4		
<b>Valor Total Semestral</b>					
<b>Valor Total Mensal</b>					

<b>MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR POSTO DE TRABALHO</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Capacete de segurança com jugular	Unid.	1		
2	Bolsa de transporte de ferramentas	Unid.	1		
3	Cinto do tipo paraquedistas	Unid.	1		
4	Talabartes	Par	1		
5	Óculos de segurança com grau	Unid.	1		
6	<b>Outros EPI's e materiais que se façam necessários</b>	Vb	1		
<b>Valor Total Anual</b>					
<b>Valor Total Mensal</b>					



## **ANEXO VII- ESCLARECIMENTOS SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Perguntas e respostas sobre as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Obs: Todos os exemplos citados neste anexo são situações hipotéticas criadas para facilitar o entendimento das cláusulas e não correspondem ao caso concreto que será tratado durante a execução do contrato em questão.

### **1) QUAL SERÁ A VIGÊNCIA DO CONTRATO?**

O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 26/11/2023, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula contratual.

### **2) É OBRIGATÓRIA A VISTORIA NOS LOCAIS?**

A vistoria dos locais dos serviços é facultativa, porém é recomendada.

### **3) É NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO?**

Sim. Deverá ser indicado um Engenheiro Civil, devidamente habilitado, como responsável técnico pelo serviço a ser contratado com emissão ART.

### **4) É NECESSÁRIA A INDICAÇÃO DE PREPOSTO?**

Sim, nos termos do Edital e de seus Anexos. É obrigatório manter um preposto no contrato, sendo este o técnico em edificações, podendo também ser nomeado o mestre e os encarregados, na ausência do técnico, sem ônus para a contratante, diariamente, no local de prestação de serviço, o qual deverá se reportar ao fiscal ou gestor do contrato, para representá-los na execução do contrato. A função de preposto não poderá ser acumulada com uma das funções do contrato.

### **5) HÁ QUALIFICAÇÃO MÍNIMA A SER ATENDIDA PELOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS?**

Somente os especificados nas regulamentações de cada categoria. Para elaboração do orçamento, foram considerados valores referentes ao piso de cada categoria.

### **6) O QUE REPRESENTA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR E QUAL O SEU IMPACTO SOBRE O FATURAMENTO?**

Como balizador da qualidade dos serviços prestados, será instituído o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, que considerará o relatório de vistorias para identificar a existência ou não de falhas nos serviços de rotina, com apuração diária, o relatório mensal de ocorrências para identificar a existência ou não de falhas nos serviços por demanda.

Os valores das medições poderão ser reduzidos caso o contratado não atinja os padrões mínimos de qualidade definidos no Edital e em seus Anexos. A reincidência em baixas avaliações no IMR poderá inclusive provocar a rescisão antecipada do contrato.

### **7) A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ ESPAÇO PARA A CONTRATADA ACOMODAR SUAS ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO, ESTOCAR SEUS MATERIAIS E SEUS EQUIPAMENTOS?**

Sim. A CONTRATADA deverá solicitar a disponibilização de espaços físicos para dar suporte à prestação dos serviços, se assim desejar, e se responsabilizar pelos danos causados, nos termos contratuais.

---

Elaborado por:  
Vinícius de Castro Vieira  
Engenheiro Civil

---

Elaborado por:  
Cassiano Crivano Macedo Mendes  
Engenheiro Civil

---

Aprovado por:  
Grethel Moreira dos Reis  
Gerente de Infraestrutura e Serviços

---

Autorizado por:  
Alessandro Camelo Fidalgo  
Gerente Geral de Infraestrutura e Logística